



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 207/1977, DE 01 DE JUNHO DE 1977

Adota os Estatutos dos Funcionários Cíveis do Estado do Paraná como Regime Jurídico dos Funcionários da Prefeitura.

~~O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis aprovou e eu sanciono a seguinte:~~

~~LEI~~

~~Art. 1º — Nos termos do disposto no [Artigo 78, § 2º da Lei Orgânica do Município](#) (Lei Complementar nº 2 de 18/06/73, fica adotado a [Lei Estadual nº 6.174 de 16/11/70](#) — Estatuto dos Funcionários Cíveis do Estado) como regime jurídico dos funcionários municipais de Leópolis.~~

~~Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.~~

~~Art. 3º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.~~

~~-~~

~~Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 01 de junho de 1977.~~

~~-~~

~~Geraldo Laert Valério
— Prefeito Municipal —~~

[\(Revogado pela LEI Nº 795/2003, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2003\)](#)